



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VI * NÚMERO 225 * R\$ 1,00

PREFEITA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.073, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade da Colônia de Pescadores Z.55 – Francisco Rodrigues da Costa e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Colônia de Pescadores – Francisco Rodrigues da Costa, os imóveis, bens dominicais do município de Mossoró destinada a construção da Sede Social para prestação de serviços.

Parágrafo único - O imóvel constante no caput é parte de um todo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mossoró, com área total de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:

Ao Norte – 30m com a rua Área do X. Couto;
Ao Sul – 30m com terreno da Prefeitura de Mossoró;
Ao Leste – 50m com terreno da Prefeitura de Mossoró;

Ao Oeste – 50m com a rua Dr. José Leão.

Art. 2º - O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta lei exclusivamente para construção de sua sede própria.

Art. 3º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta lei;

II – A construção não iniciar em até doze (12) meses contados a partir da efetiva doação, na forma da lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a lei nº 2.641 de 25 de agosto de 2010.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LEI Nº 3.074, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de um terreno de sua propriedade ao Grupo Espírita Deus, Cristo e Caridade – GEDE e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um terreno de sua propriedade, localizado na rua Raimundo Guilherme, no bairro Rincão.

Parágrafo único - O terreno de propriedade do Poder Executivo, com uma área de 1.924,59m² (mil novecentos e vinte e quatro, e cinquenta e nove metros quadrados), tem os seguintes limites e medidas:

Ao Norte - 30,00m, com a Igreja Cristã Evangélica;

Ao Sul - 30,00m, com a rua Raimundo Guilherme;

Ao Leste - 62,60m, com a Avenida José Izídio de Lima;

Ao Oeste - 63,60m, com a área da Prefeitura.

Art. 2º - O terreno do que trata o art. 1º desta lei destina-se à edificação do Templo do Grupo Espírita Deus, Cristo e Caridade – GEDE, ficando estabelecido o prazo de seis (06) meses, a contar da data de publicação desta Lei, para o início da construção da obra, e, de no máximo dezoito (18) meses para o seu término, sob pena de retorno ao donatário, sem qualquer indenização por parte da municipalidade.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 31 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LEI Nº 3.075, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa econômica Federal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCV, objetivando promover a construção de habitações em condomínio residencial vertical, os imóveis, bens dominicais do município destinado a construção com superfície de 9.248,00m² (nove mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados) em área destinada ao Poder Público Municipal quando da aprovação do loteamento denominado “Imã Dulce”, cujos limites e dimensões são dos seguintes:

Frente - 68m com a rua Beatriz G. Praxedes;

Fundo - 68m com a rua Inácio Fernandes de Souza;

Lado direito – 136m com a rua Francisco Vicente da Silva; e

Lado esquerdo – 136m com a rua José Joaquim de Oliveira.

Art. 2º - O bem imóvel descrito no artigo 1º desta lei será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constará dos bens integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, não se comunicando com o patrimônio da instituição gestora do fundo – Caixa Econômica Federal, observadas ainda, quanto a tais bens, as restrições constantes do artigo 1º, §3º da Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001.

Art. 3º - O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta lei;

II – A construção das unidades habitacionais não iniciar em até doze (12) meses contados a partir da efetiva doação, na forma da lei.

Art. 5º - O imóvel do objeto da doação ficará isento do recolhimento dos tributos municipais em conformidade com a legislação específica.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LEI Nº 3.076, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza doação com encargos, de imóvel que especifica a Colônia de Pescadores Z, 55 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargo a Colônia de Pescadores Z, 55, o seguinte bem imóvel do município:

I – Uma área de terra com 7.200,00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), situado na rua Mundinho Medeiros, no loteamento Parque Universitário, de propriedade do município de Mossoró, com as seguintes confrontações:

Frente (norte) – confronta-se com a rua José Ribeiro de Carvalho;

Fundos (sul) - confronta-se com a rua Projetada J;

Lado Direito (leste) – confronta-se com a rua Maria Cristina de Medeiros;

Lado Esquerdo (oeste) – com a rua Mundinho Medeiros.

II – Uma área de terra com 5.835,75m² (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados) situado na rua projetada B, no loteamento Parque das Cajazeiras, de propriedade do município de Mossoró, com as seguintes confrontações:

Frente (norte) - com rua Projetada M;

Fundos (sul) – com a rua Projetada L;

Lado Direito (leste) – com a rua Projetada C; e

Lado Esquerdo (oeste) – com a rua Projetada B.

Art. 2º – A doação a que se refere o art. 1º desta lei destina-se à implantação de quarenta e oito (48) unidades habitacionais, obrigando-se o donatário com o encargo de fazer as edificações, dentro do prazo de dois (02) anos, sob pena de reversão do objeto doado, conforme minuta do contrato de doação com encargos anexo.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Jornal Oficial de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

tações:

Frente (norte) - com rua Projetada M;
Fundos (sul) – com a rua Projetada L;
Lado Direito (leste) – com a rua Projetada C; e
Lado Esquerdo (oeste) – com a rua Projetada B.

Art. 2º – A doação a que se refere o art. 1º desta lei destina-se à implantação de quarenta e oito (48) unidades habitacionais, obrigando-se o donatário com o encargo de fazer as edificações, dentro do prazo de dois (02) anos, sob pena de reversão do objeto doado, conforme minuta do contrato de doação com encargos anexo.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Jornal Oficial de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LEI Nº 3.077, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem o art. 158 e alínea “b”, inciso I e parágrafo 3º do art. 159, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A., autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efeturem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento anual ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento anual da Predo Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LEI Nº 3.078, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de habitações em condomínio residencial vertical, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, uma área de terra desmembrada de um todo, localizada no bairro Santo Antonio, município de Mossoró, com uma área total de 5,00 ha (cinco hectares), conforme descrito abaixo:
FRENTE (leste): 139,61m com a estrada da raiz;
FUNDOS (oeste): 51,00m com terreno do Sr. José Maria Varejista;
LADO DIREITO (sul): 727,37m com terreno do Sr. José Maria Varejista;
LADO ESQUERDO (norte): 642,21m com terrenos dos senhores José Maria Varejista, Antonio Alves Guimarães, Francisco das Chagas Andrade, Nélio Alves Guimarães, Nelsiano Alves de Andrade, Antonio Nilson Andrade e Neusimar Alves Guimarães.
Art. 2º - O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e constará dos bens integrantes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, não se comunicando com o patrimônio da instituição gestora do fundo - Caixa Econômica Federal, observadas ainda, quanto a tais bens, as restrições constantes do artigo 1º, § 3º da Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001.
Art. 3º - O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.
Parágrafo único - A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.
Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
I - O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distinto daquele determinado no artigo 3º desta Lei;
II - a construção das unidades habitacionais não iniciar em até doze (12) meses contados a partir da efetiva doação, na forma da Lei.
Parágrafo único - A reversão prevista no caput deste artigo ocorrerá por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento do registro das escrituras no Cartório de Registro de Imóveis a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil, observados o devido processo legal administrativo, o contraditório e a ampla defesa
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 31 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.413/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória prolatada nos autos do Processo nº 0114551-80.2013.8.20.0106, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a nomeação do candidato abaixo identificado, para o exercício do cargo,
CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de DAYANE MARLENE DA SILVA, em 3º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo do Agente Comunitário de Saúde,
R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR DAYANE MARLENE DA SILVA sub judice, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Hipólito (Zona Rural).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de início do efetivo exercício do cargo, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.414/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória prolatada nos autos do Processo nº 0113306-34.2013.8.20.0106, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a nomeação do candidato abaixo identificado, para o exercício do cargo,
CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de LUCIANA PRISCILA GOMES CABRAL, em 3º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo do Agente Comunitário de Saúde,
R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR LUCIANA PRISCILA GOMES CABRAL (sub judice), para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde Dr. José Fernandes de Melo (Lagoa do Mato).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de início do efetivo exercício do cargo, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.415/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória prolatada nos autos do Processo nº 0115887-22.2013.8.20.0106, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a nomeação do candidato abaixo identificado, para o exercício do cargo,
CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de NADJA DINIZ LIMA, em 3º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo do Agente Comunitário de Saúde,
R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR NADJA DINIZ LIMA sub judice, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde Antonio Camilo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de início do efetivo exercício do cargo, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.416/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a Decisão Interlocutória prolatada nos autos do Processo nº 0113635-46.2013.8.20.0106, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a nomeação do candidato abaixo identificado, para o exercício do cargo,
CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de PRYSICILA JESSICA DE SOUZA PONCIANO, em 5º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo do Agente Comunitário de Saúde,
R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR PRYSICILA JESSICA DE SOUZA PONCIANO sub judice, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde Dr. José Fernandes de Melo (Lagoa do Mato).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de início do efetivo exercício do cargo, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.417/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido ITALUS MAYKO SILVA E MIRANDA, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Engenharia, Símbolo – CSE, para exercer a função de Chefe do Setor de Expansão de Redes, com lotação na Subsecretaria do Desenvolvimento Territorial.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.418/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR PATRICK KLYSMAN COSTA SANTIAGO, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Subsecretaria de Desenvolvimento Territorial.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.419/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR PATRICK KLYSMAN COSTA SANTIAGO, para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Engenharia, Símbolo – CSE, para exercer a função de Chefe do Setor de Expansão de Redes, com lotação na Subsecretaria do Desenvolvimento Territorial.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº. 1.420/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR ANDREZZA DOS SANTOS XAVIER SOUTO MAIOR do Cargo em Comissão de Supervisor de Saúde da Família, Símbolo SSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº. 1.421/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR THERESA RACHEL SOARES SANTOS para o Cargo em Comissão de Supervisor de Saúde da Família, Símbolo SSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.422/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ADELIANE MORAIS DE FREITAS FERNANDES, para o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Ensino III, Símbolo VDE III, para a vice-direção da Unidade de Educação Infantil Zezinha Gurgel, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.423/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA COSTA, matrícula 6640-1, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, a Função Gratificada II – Símbolo FG II, com lotação na Subsecretaria do Trabalho, Turismo, Indústria e Comércio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.424/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ISABELLE THERESA MEDEIROS CORDEIRO, para o Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo – DE, para exercer a função de Diretora Executiva de Administração e Patrimônio, com lotação no Gabinete da Prefeita.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.425/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR THALITA BRUNA DINIZ DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Subsecretaria de Desenvolvimento Territorial.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 1.395/2013*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do

art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSE ISAAQUE DE CARVALHO, matrícula nº. 5070082, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

*Republicado por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 1.396/2013*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONIO MAURICIO DE ABREU, matrícula nº. 5069688, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

*Republicado por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 1.397/2013*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor MAXIONE DO NASCIMENTO FRANÇA SEGUNDO, matrícula nº. 5070120, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

*Republicado por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 1.398/2013*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora JOANNA RFAELLA ALVES DA SILVA, matrícula nº. 50769998,

ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE AZEVEDO
Prefeita

*Republicado por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 1.426/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria nº 1.366, de 10 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2013.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de outubro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

EDITAL Nº 001/2013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – RETIFICAÇÃO

Onde se lê: 2.2.2. CARGO: EDUCADOR FÍSICO – CÓDIGO 202- REQUISITOS: Bacharelado em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física.

Leia-se: 2.2.2. CARGO: EDUCADOR FÍSICO – CÓDIGO 202- REQUISITOS: Bacharelado em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho Competente.

Mossoró-RN, 31 de outubro de 2013.

Cláudia Regina Freire de Azevedo
Prefeita

DECRETO Nº 4.215 - A , DE 24 de setembro de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.364.809,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 351/2013-, 352/2013-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.364.809,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 24 de setembro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|----------|-------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 4.364.809,00 |
| 07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | | | | 2.178.850,00 |
| 2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | 971.100,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 104 | 0001 | 971.100,00 |
| 2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | 1.207.750,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 104 | 0001 | 902.500,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 104 | 0001 | 305.250,00 |
| 08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 2.185.959,00 |
| 2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES | | | | | 397.196,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 112 | 0001 | 397.196,00 |
| 2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO | | | | | 482.580,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 112 | 0001 | 482.580,00 |
| 2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | | | 330.310,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 112 | 0001 | 330.310,00 |
| 2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS | | | | | 79.005,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 112 | 0001 | 79.005,00 |
| 2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL | | | | | 63.620,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 112 | 0001 | 63.620,00 |
| 2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | | | | 75.208,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 112 | 0001 | 75.208,00 |
| 2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE. 758.040,00 | | | | | 758.040,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 112 | 0001 | 358.040,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 112 | 0001 | 400.000,00 |

DECRETO Nº 4.215 , DE 24 de setembro de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.977.203,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1/2013-GUARDA CIVIL , 9/2013-SETRAN , 9/2013-, 348/2013-SECOM, 349/2013-GVP, 350/2013-SEMAD, 353/2013-FMAS, 354/2013-, 356/2013-SETRAN , 357/2013-GUARDA CIVIL , 9/2013-SESUTRA, 9/2013-, 358/2013-, 359/2013-FMAS, 369/2013-, 370/2013-FMS, 371/2013-FMAS, 372/2013-, 373/2013-GEAMBIENTE, 374/2013-SETRAN , 375/2013-GUARDA CIVIL , 376/2013-, 461/2013- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.977.203,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 24 de setembro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|----------|------------|------------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 4.977.203,00 |
| 02 .103 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | | 53.750,00 |
| 2026 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. | | | | | 53.750,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 100 | 0001 | 49.750,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 100 | 0001 | 4.000,00 |
| 03 .101 GABINETE VICE PREFEITO | | | | | 1.050,00 |
| 2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA | | | | | 1.050,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 100 | 0001 | 1.050,00 |
| 05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | | | | | 1.661.200,00 |
| 2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | 864.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100 | 0001 | 864.000,00 |
| 2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | | | | | 776.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100 | 0001 | 776.000,00 |
| 2197 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS | | | | | 21.200,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 100 | 0001 | 21.200,00 |
| 12 .104 GUARDA CIVIL | | | | | 332.512,00 |
| 2160 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL | | | | | 47.152,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 100 | 0001 | 47.152,00 |
| 2166 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. | | | 285.360,00 | | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 100 | 0001 | 285.360,00 |
| 07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | | | | 493.326,00 |
| 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO | | | 221.485,00 | | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 100 | 0001 | 117.485,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 111 | 0001 | 104.000,00 |
| 2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | 67.471,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 111 | 0001 | 67.471,00 |
| 2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | 138.050,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 111 | 0001 | 138.050,00 |
| 2192 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO | | | | | 66.320,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 111 | 0001 | 66.320,00 |
| 08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.257.401,00 |
| 2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | | | 350.850,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 100 | 0001 | 285.700,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 100 | 0001 | 65.150,00 |
| 2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | | | | 295.411,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 100 | 0001 | 295.411,00 |
| 2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE. 611.140,00 | | | | | 611.140,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 100 | 0001 | 538.940,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 100 | 0001 | 72.200,00 |
| 09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 82.900,00 |
| 2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. | | | | | 72.900,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 100 | 0001 | 72.900,00 |
| 1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA) | | | | | 10.000,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 186 | 0001 | 10.000,00 |
| 11 .102 SUBSECR.DO TRABALHO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | | | | 115.000,00 |
| 2013 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO. 115.000,00 | | | | | 115.000,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 100 | 0001 | 91.070,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 100 | 0001 | 23.930,00 |
| 11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL | | | | | 108.804,00 |
| 2019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL | | | | 108.804,00 | |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 100 | 0001 | 90.384,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 100 | 0001 | 18.420,00 |
| 12 .103 SUBSECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE | | | | | 871.260,00 |
| 2022 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS | | | | | 841.420,00 |

| | | | |
|---|-----|------|--------------|
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100 | 0001 | 740.190,00 |
| 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 100 | 0001 | 101.230,00 |
| 2193 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO | | | 29.840,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 29.840,00 |
| Anexo II (Redução) | | | 4.977.203,00 |
| 12.104 GUARDA CIVIL | | | 1.734.000,00 |
| 1060 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES | | | 139.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 30.000,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 100 | 0001 | 90.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 9.000,00 |
| 2110 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO | | | 9.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 9.000,00 |
| 2160 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL | | | 328.000,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 8.000,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 40.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 | 0001 | 50.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 | 0001 | 200.000,00 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 2162 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | | | 25.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 2163 OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA | | | 45.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 2164 PAZ NA ESCOLA | | | 52.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 100 | 0001 | 4.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 8.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 20.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 2165 PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL | | | 70.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 20.000,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 | 0001 | 30.000,00 |
| 2166 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. | | | 192.000,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 100 | 0001 | 8.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 25.000,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 100 | 0001 | 9.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 30.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 | 0001 | 50.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 | 0001 | 50.000,00 |
| 2167 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | | 180.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 165.000,00 |
| 2168 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA | | | 152.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 25.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 95.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 25.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 | 0001 | 7.000,00 |
| 2169 ARMAMENTO | | | 225.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 45.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 | 0001 | 180.000,00 |
| 2170 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA | | | 217.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 110.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 | 0001 | 107.000,00 |
| 2310 CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SEGURANÇA | | | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 100.000,00 |
| 07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | | 1.216.911,00 |
| 1035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR | | | 250.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 111 | 0001 | 250.000,00 |
| 1126 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA | | | 58.370,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 111 | 0001 | 58.370,00 |
| 2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | 908.541,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 841.070,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 111 | 0001 | 67.471,00 |
| 09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 10.000,00 |
| 1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA) | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 186 | 0001 | 10.000,00 |
| 11.103 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL | | | 502.292,00 |
| 1071 X FESTA DO BODE | | | 69.963,10 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 39.963,10 |
| 1075 PROMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS LIVRES | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 1076 ÁGUA VIVA | | | 122.629,15 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 47.629,15 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 40.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 35.000,00 |
| 1077 EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 1078 PROJETO SEMEAR | | | 44.926,20 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 44.926,20 |
| 1079 PROJETO COLMÉIA | | | 22.500,00 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 100 | 0001 | 13.500,00 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 100 | 0001 | 9.000,00 |
| 1080 PROMOÇÃO DA CAPRINOVINOCULTURA | | | 54.000,00 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 100 | 0001 | 22.500,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 22.500,00 |

| | | | | |
|---|-----|------|------------|--|
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 | 0001 | 9.000,00 | |
| 1082 APOIO AO HOMEM DO CAMPO | | | 53.640,58 | |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 100 | 0001 | 1.758,83 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 19.197,57 | |
| 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 100 | 0001 | 9.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 22.500,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 1.184,18 | |
| 2014 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RE | | | 71.240,85 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 100 | 0001 | 7.500,60 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 18.031,50 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 22.500,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 23.208,75 | |
| 2194 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO | | | 21.892,12 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 12.892,12 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 9.000,00 | |
| 1136 PROGRAMA DE COMBATE A EROSAO DO SOLO | | | 22.500,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 22.500,00 | |
| 1137 APOIO A PROGRAMA E PROJETOS DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL. | | | 4.500,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 4.500,00 | |
| 2319 PROGRAMA ECONOMIA SOLIDARIA NO MEIO RURAL | | | 4.500,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 4.500,00 | |
| 12.101 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL | | | 600.000,00 | |
| 1065 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 | 0001 | 5.000,00 | |
| 1090 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | | 14.000,00 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 | 0001 | 14.000,00 | |
| 1094 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS | | | 72.000,00 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 | 0001 | 72.000,00 | |
| 1098 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | | | 80.000,00 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 | 0001 | 80.000,00 | |
| 1103 URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO | | | 20.000,00 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 | 0001 | 20.000,00 | |
| 1104 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE | | | 45.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 15.000,00 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 | 0001 | 15.000,00 | |
| 1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | | 95.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 15.000,00 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 | 0001 | 80.000,00 | |
| 2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE | | | 37.000,00 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 100 | 0001 | 9.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 20.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 8.000,00 | |
| 2018 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMEN | | | 4.000,00 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 100 | 0001 | 4.000,00 | |
| 2111 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE | | | 9.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 3.000,00 | |
| 2305 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEOBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL) | | | 14.200,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 1.200,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 8.000,00 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 | 0001 | 3.000,00 | |
| 2306 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO | | | 107.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 4.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 6.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 7.000,00 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 | 0001 | 90.000,00 | |
| 2307 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM | | | 97.800,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 4.800,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 6.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 7.000,00 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 | 0001 | 80.000,00 | |
| 12.102 SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | 414.000,00 | |
| 1106 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO | | | 46.000,00 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 | 0001 | 46.000,00 | |
| 2020 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANS | | | 29.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 26.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 3.000,00 | |
| 2021 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DOS SERVIÇOS URBANOS | | | 114.000,00 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 100 | 0001 | 4.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 90.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 10.000,00 | |
| 2099 GESTÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES E DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS | | | 70.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 1.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 40.000,00 | |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 100 | 0001 | 28.000,00 | |
| 2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | | | 154.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 30.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 34.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 90.000,00 | |
| 2176 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NO GRANDE ALTO DE SÃO MANOEL | | | 1.000,00 | |
| 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 100 | 0001 | 1.000,00 | |
| 12.103 SUBSECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE | | | 500.000,00 | |
| 2022 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS | | | 152.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 100.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 17.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 35.000,00 | |
| 2101 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO | | | 177.500,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 98.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 4.500,00 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 | 0001 | 75.000,00 | |
| 2102 GESTÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS | | | 46.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 6.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 30.000,00 | |
| 2177 IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES | | | 34.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 14.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 5.000,00 | |

| | | | |
|--|-----|------|-----------|
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 15.000,00 |
| 2193 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO | | | 500,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 500,00 |
| 2321 QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO. | | | 90.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 90.000,00 |

DECRETO Nº 4.207 , DE 12 de setembro de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 189.126,04 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 265/2013-GEAMBIENTE, 295/2013-, 300/2013-FMAS, 404/2013-SEMA, 405/2013-SEFAZ, 410/2013- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 189.126,04 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 12 de setembro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|----------|-------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 189.126,04 |
| 05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | | | | | 6.000,00 |
| 2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | 6.000,00 |
| 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | | | 100 | 0001 | 6.000,00 |
| 07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | | | | 60.000,00 |
| 1037 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | 60.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 104 | 0001 | 60.000,00 |
| 09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 22.114,04 |
| 1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA) | | | | | 22.114,04 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 186 | 0001 | 22.114,04 |
| 12 .101 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL | | | | | 6.012,00 |
| 2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE | | | | | 6.012,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100 | 0001 | 6.012,00 |
| 11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL | | | | | 95.000,00 |
| 1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO | | | | | 95.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 102 | 0001 | 95.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 189.126,04 |
| 07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | | | | 60.000,00 |
| 2311 IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. | | | | | 60.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 104 | 0001 | 60.000,00 |
| 09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 22.114,04 |
| 1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA) | | | | | 22.114,04 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 186 | 0001 | 22.114,04 |
| 06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | | | | | 6.000,00 |
| 1086 GESTÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES | | | | | 6.000,00 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 100 | 0001 | 6.000,00 |
| 12 .101 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL | | | | | 6.012,00 |
| 1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | | | | 6.012,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 100 | 0001 | 6.012,00 |
| 11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL | | | | | 95.000,00 |
| 2098 LICENCIAMENTO AMBIENTAL | | | | | 95.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 102 | 0001 | 95.000,00 |

DECRETO Nº 4.231 , DE 22 de outubro de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 930.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 399/2013-SESUTRA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 22 de outubro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|------|----------|-------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 930.000,00 |
| 12 .102 SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 930.000,00 |
| 2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | | | | | 930.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 102 | 0001 | 930.000,00 |

DECRETO Nº 4.219 , DE 05 de outubro de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.674.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 9/2013-SECOM, 9/2013-FMAS, 9/2013-, 9/2013-GEC, 9/2013-SEFAZ, 9/2013-GUARDA CIVIL , 439/2013-SEMA, 440/2013-, 441/2013-SEFAZ, 443/2013-FMS, 447/2013-, 448/2013-SEPLAN, 450/2013-, 451/2013-FMS

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.674.000,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 05 de outubro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|----------|-------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 4.674.000,00 |
| 05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | | | | | 1.330.000,00 |
| 2043 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA | | | | | 1.330.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 100 | 0001 | 1.330.000,00 |
| 07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | | | | 870.000,00 |
| 2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | 870.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 104 | 0001 | 330.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 111 | 0001 | 540.000,00 |
| 08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.112.000,00 |
| 2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | | | 700.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 100 | 0001 | 700.000,00 |
| 2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS | | | | | 87.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 100 | 0001 | 65.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 103 | 0001 | 22.000,00 |
| 2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE. | | | | | 325.000,00 |
| 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 100 | 0001 | 325.000,00 |
| 06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | | | | | 1.362.000,00 |
| 2032 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS | | | | | 1.040.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100 | 0001 | 110.000,00 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | | 100 | 0001 | 930.000,00 |
| 2033 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR | | | | | 100.000,00 |
| 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 100 | 0001 | 100.000,00 |
| 2036 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - PROMORADIA | | | | | 157.000,00 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | | 100 | 0001 | 85.000,00 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | | 100 | 0001 | 72.000,00 |
| 2326 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - CAMINHO DA ESCOLA | | | | | 65.000,00 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | | 100 | 0001 | 65.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 4.674.000,00 |
| 02 .103 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | | 894.436,00 |
| 1018 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS | | | | | 600,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 100 | 0001 | 50,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 100 | 0001 | 350,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100 | 0001 | 200,00 |
| 2026 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. | | | | | 9.951,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 100 | 0001 | 11,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 100 | 0001 | 6.400,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100 | 0001 | 600,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 100 | 0001 | 2.940,00 |
| 2029 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS. | | | | | 883.885,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 100 | 0001 | 13.300,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100 | 0001 | 860.585,00 |
| 04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | | | 59.378,00 |
| 1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. | | | | | 59.378,00 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 100 | 0001 | 59.378,00 |
| 12 .104 GUARDA CIVIL | | | | | 120.000,00 |
| 1060 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES | | | | | 11.692,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 100 | 0001 | 3.092,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | | 100 | 0001 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 100 | 0001 | 4.600,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100 | 0001 | 1.000,00 |
| 2110 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO | | | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100 | 0001 | 1.000,00 |
| 2160 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL | | | | | 30.855,01 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | | 100 | 0001 | 3.002,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 100 | 0001 | 3.380,00 |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | | 100 | 0001 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 100 | 0001 | 2.744,10 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100 | 0001 | 3.463,80 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 100 | 0001 | 9.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 100 | 0001 | 6.265,11 |
| 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | 100 | 0001 | 1.000,00 |
| 2166 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. | | | | | 31.001,59 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | | 100 | 0001 | 322,50 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 100 | 0001 | 169,09 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 100 | 0001 | 1.510,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100 | 0001 | 1.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 100 | 0001 | 16.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 100 | 0001 | 12.000,00 |
| 2167 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | 12.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100 | 0001 | 7.000,00 |
| 2168 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA | | | | | 7.602,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 100 | 0001 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 100 | 0001 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 100 | 0001 | 1.602,00 |
| 2169 ARMAMENTO | | | | | 7.400,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 100 | 0001 | 900,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 100 | 0001 | 6.500,00 |
| 2170 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA | | | | | 8.448,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 100 | 0001 | 7.872,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 100 | 0001 | 576,00 |
| 2171 FARDAMENTO | | | | | 10.001,40 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 100 | 0001 | 10.001,40 |
| 07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | | | | 870.000,00 |
| 1035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | 370.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 104 | 0001 | 120.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 111 | 0001 | 250.000,00 |
| 1036 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | 80.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 111 | 0001 | 80.000,00 |
| 1037 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | 74.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 104 | 0001 | 24.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 111 | 0001 | 50.000,00 |
| 1044 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | 50.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 111 | 0001 | 50.000,00 |
| 1126 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA | | | | | 110.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 111 | 0001 | 110.000,00 |
| 2058 OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR | | | | | 86.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 104 | 0001 | 86.000,00 |
| 2059 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES | | | | | 25.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 104 | 0001 | 25.000,00 |

| | | | |
|---|-----|------|--------------|
| 2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | 30.000,00 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 104 | 0001 | 30.000,00 |
| 2125 UNIVERSALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA | | | 45.000,00 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 104 | 0001 | 45.000,00 |
| 10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | 525.947,00 |
| 1009 MOSSORÓ CIDADE JUNINA | | | 500,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 500,00 |
| 1012 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS | | | 25.000,00 |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 100 | 0001 | 25.000,00 |
| 1013 MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DA RESISTÊNCIA | | | 1.942,33 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 1.942,33 |
| 1038 PROJETOS ESPECIAIS DE CULTURA E CIDADANIA | | | 10.500,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 10.500,00 |
| 2024 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA | | | 157.114,07 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 50.222,71 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 26.040,88 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 80.850,48 |
| 2048 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DR. PEDRO CIARLINI | | | 64.680,71 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 5.783,30 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 14.440,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 4.037,41 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 | 0001 | 40.420,00 |
| 2049 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DAS ARTES ELIZEU VENTANIA | | | 7.618,62 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 431,75 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 7.186,87 |
| 2050 MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO | | | 16.197,16 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 10,87 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 6.186,29 |
| 2051 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NEY PONTES DUARTE | | | 27.617,49 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 9.087,59 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 8.529,90 |
| 2052 MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL LAURO DA ESCÓSSIA | | | 102.710,96 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 27.800,68 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 6.500,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 53.410,28 |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100 | 0001 | 15.000,00 |
| 2117 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO KIKO SANTOS | | | 24.891,61 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 4.963,85 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 14.840,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 5.087,76 |
| 2118 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA AUGUSTO DA ESCÓSSIA NOGUEIRA NETO | | | 24.679,05 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 2.614,24 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 22.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 64,81 |
| 2179 PROMOÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DOS GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS | | | 62.495,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 27.495,00 |
| 08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 22.000,00 |
| 2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | | 12.000,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 103 | 0001 | 12.000,00 |
| 2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE. | | | 10.000,00 |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 103 | 0001 | 10.000,00 |
| 09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 1.523.478,00 |
| 2195 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM | | | 125.497,96 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 70.370,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 1.529,68 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 53.598,28 |
| 2196 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ALDEIAS INFANTIS SOS CRIANÇA (CASA LAR) | | | 15.000,00 |
| 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 100 | 0001 | 15.000,00 |
| 2138 BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | 21.250,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 21.250,00 |
| 2147 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO | | | 22.334,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 8.334,00 |
| 2148 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS | | | 13.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 2124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO INFANTIL/NIAC | | | 40.535,56 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 535,56 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 20.000,00 |
| 2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.E.T.I. | | | 100.827,22 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 37.582,30 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 8.073,40 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 55.171,52 |
| 2122 PROJÓTIPO | | | 79.298,70 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 40.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 26.025,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 13.273,70 |
| 2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S. | | | 37.704,28 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 26.400,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 11.304,28 |
| 2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.A.S. | | | 98.258,03 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 30.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 1.233,75 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 67.024,28 |
| 2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 48.440,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 28.440,00 |
| 2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMDICA | | | 15.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 2082 ATENÇÃO À PESSOA IDOSA | | | 37.782,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 17.782,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 | 0001 | 20.000,00 |

| | | | | |
|---|-----|------|------------|-----------|
| 2083 ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | | 45.197,14 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 44.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 1.030,14 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 167,00 | |
| 2084 ASSISTENCIA A CRIANÇA/FAMILIA | | | 239.510,00 | |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 100 | 0001 | 105.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 100 | 0001 | 42.500,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 40.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 22.010,00 | |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 100 | 0001 | 10.000,00 | |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 | 0001 | 10.000,00 | |
| 2086 AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA | | | 40.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 20.000,00 | |
| 2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE | | | 148.294,25 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 91.178,19 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 54.356,26 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 2.759,80 | |
| 2079 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES | | | 21.567,20 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 100 | 0001 | 667,20 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 6.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 14.900,00 | |
| 2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. | | | 26.613,34 | |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 100 | 0001 | 5.730,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 826,99 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 18.674,40 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 1.381,95 | |
| 1059 ASSISTÊNCIA E REFORÇO ALIMENTAR | | | 105.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 105.000,00 | |
| 1057 DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FUNEBRES | | | 11.335,82 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 11.335,82 | |
| 1058 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 38.236,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 13.236,00 | |
| 1056 APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS | | | 117.796,50 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 37.000,00 | |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 100 | 0001 | 54.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 5.500,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 21.296,50 | |
| 2314 SISTEMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL. | | | 45.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 25.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 15.000,00 | |
| 2315 INSTALAÇÃO E MANUT. DE TELECENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL, ACESSO A INTERNET EM ÁREAS DE VUNERAB. SOCIA | | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 15.000,00 | |
| 2316 CAPACITAÇÃO DE MONITORES PARA OS TELECENTROS. | | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 15.000,00 | |
| 11 .102 SUBSECR.DO TRABALHO, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO | | | 333.892,00 | |
| 1019 QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO E O EMPREGO | | | 15.559,34 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 7.640,01 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 2.919,33 | |
| 1020 ARTES DA NOSSA GENTE | | | 3.649,16 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 3.649,16 | |
| 1022 PREMIE - ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL | | | 6.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 6.000,00 | |
| 1083 PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ | | | 7.546,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 7.546,00 | |
| 1084 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS | | | 35.618,00 | |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 100 | 0001 | 25.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 3.618,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 7.000,00 | |
| 1085 CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO | | | 9.347,83 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 3.618,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 729,83 | |
| 2013 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO. | | | | 18.425,49 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 100 | 0001 | 5.189,49 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 6.236,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 7.000,00 | |
| 2025 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E | | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 100 | 0001 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 5.000,00 | |
| 2054 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO ARTE DA TERRA | | | 15.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 5.000,00 | |
| 2055 MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR | | | 24.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 6.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 9.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 9.000,00 | |
| 2093 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO | | | 26.726,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 9.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 9.726,00 | |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 100 | 0001 | 3.000,00 | |
| 2094 MANUTENÇÃO DO MERCADO DÁ CARNE E DO PEIXE | | | 11.260,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 7.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 4.260,00 | |
| 2172 DESENVOLVENDO COMPETÊNCIA AOS JOVENS | | | 25.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 11.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 11.000,00 | |
| 2174 INTERMEDIÇÃO DO EMPREGO | | | 23.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 3.000,00 | |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 15.000,00 | |
| 2175 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE CORTE E COSTURA E CRIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES | | | 27.000,00 | |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 13.000,00 | |

| | | | |
|---|-----|------|------------|
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 9.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 2186 QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DIRECIONADO AO TRABALHO NO SETOR PETROLÍFERO | | | 15.919,33 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 5.919,33 |
| 2318 REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO VULCO-VULCO. | | | 22.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 22.000,00 |
| 2322 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ. | | | 22.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 22.000,00 |
| 2323 CAPACITAÇÃO GERENCIAL PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. | | | 15.840,85 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 15.840,85 |
| 06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | | | 324.869,00 |
| 1086 GESTÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES | | | 20.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 6.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 8.000,00 |
| 1087 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA | | | 40.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 30.000,00 |
| 1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | | | 30.200,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 20.200,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100 | 0001 | 8.000,00 |
| 2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DA TRIBUTAÇÃO. | | | 13.291,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 100 | 0001 | 1.900,00 |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100 | 0001 | 4.639,00 |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100 | 0001 | 6.752,00 |
| 2033 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR | | | 150.000,00 |
| 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 100 | 0001 | 150.000,00 |
| 2112 RESTITUIÇÕES TRIBUTÁRIAS | | | 25.000,00 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 100 | 0001 | 25.000,00 |
| 2324 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PAC II | | | 2.000,00 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 100 | 0001 | 1.000,00 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 100 | 0001 | 1.000,00 |
| 2325 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM | | | 44.378,00 |
| 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 100 | 0001 | 43.378,00 |
| 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 100 | 0001 | 1.000,00 |

DECRETO Nº 4.237 , DE 28 de outubro de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 449/2013-SEFAZ, 452/2013-SEPLAN .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 28 de outubro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|----------|-------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 500.000,00 |
| 06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | | | | | 500.000,00 |
| 2030 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS | | | | | 500.000,00 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 100 | 0001 | 500.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 500.000,00 |
| 04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | | | 500.000,00 |
| 1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. | | | | | 500.000,00 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 100 | 0001 | 500.000,00 |

DECRETO Nº 4.237 , DE 28 de outubro de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 449/2013-SEFAZ, 452/2013-SEPLAN .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 28 de outubro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|----------|-------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 500.000,00 |
| 06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | | | | | 500.000,00 |
| 2030 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS | | | | | 500.000,00 |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 100 | 0001 | 500.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 500.000,00 |
| 04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | | | 500.000,00 |
| 1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. | | | | | 500.000,00 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 100 | 0001 | 500.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1230/2013-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, alterada pelas Portarias nºs 1954/2012-SEMAD, de 19/10/2012 e 125/2013-SEMAD, de 15/02/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: HELENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA. Matrícula nº: 13838-0.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 07 de outubro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 1229/2013-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, alterada pelas Portarias nºs 1954/2012-SEMAD, de 19/10/2012 e 125/2013-SEMAD, de 15/02/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: CAROLINA COELHO NORONHA DIOGENES. Matrícula nº: 13805-3.

Cargo: MÉDICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 07 de outubro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 1232/2013-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, alterada pelas Portarias nºs 1954/2012-SEMAD, de 19/10/2012 e 125/2013-SEMAD, de 15/02/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: REGINA SHEILA BARROS DOS ANJOS. Matrícula nº: 13802-9.

Cargo: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 07 de outubro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 1231/2013-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012,
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, alterada pelas Portarias nºs 1954/2012-SEMAD, de 19/10/2012 e 125/2013-SEMAD, de 15/02/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:

Nome: MARIA DA CONCEICAO LOPES BEZERRA. Matrícula nº: 13168-7.

Cargo: ENFERMEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 07 de outubro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº. 080, de 31/12/2012, e nos termos do item 11 do Edital do Concurso Público nº 002/2010, homologado em 20 de maio de 2011, CONVOCA os candidatos abaixo identificados, aprovados no referido concurso, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Idalino de Oliveira, n.º 106, Centro, no expediente aberto ao público de 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 15 dias, a partir da data de publicação deste Edital, para comprovarem habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Certidão de casamento; f) Cartão de Cadastro do PIS/PASEP; g) Carteira Profissional – cópia das seguintes páginas: a que contem o número e a série, a que contem os dados pessoais e a correspondente ao último contrato de trabalho; h) Uma fotografia 3x4 recente, colorida; i) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do concurso; j) Registro no conselho de classe (para os cargos que

possuem Conselho de Classe); k) Declaração de bens; l) Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art 37, §10 da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; m) Declaração de acúmulo de carga horária, caso possua outro vínculo empregatício; n) Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis; e o) Declaração de antecedentes criminais, adquirida no cartório distribuidor. Exames Médicos Pré-admissionais: a) Laudo de sanidade mental expedido por médico psiquiatra; b) Sumário de urina com sedimentoscopia; c) Parasitológico de fezes; d) Hemograma; e) Dosagem de glicose; f) Raio X simples do tórax em PA com laudo do médico radiologista; g) VDRL, além de qualquer outro exame complementar solicitado para a comprovação de habilitação. O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência. Os formulários citados nos itens k, l, m e n e demais informações estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

| Ord. De Classif. | Inscr. | NOME DO CANDIDATO | Identidade | Data de Nascimento |
|------------------|--------|------------------------------------|------------|--------------------|
| 13 | 105452 | ANTONIO RIBEIRO NETO | 1065374 | 05/03/1969 |
| 14 | 103628 | CLEIDE DE AQUINO ELIAS | 851151 | 06/07/1969 |
| 15 | 107841 | GENIVAN PEREIRA DOS SANTOS | 1469622 | 14/03/1975 |
| 16 | 103075 | HUMBERTO AUGUSTO DA CUNHA | 1695060 | 22/06/1978 |
| 17 | 108427 | KARLA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS | 1924529 | 27/06/1981 |

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| Ord. De Classif. | Inscr. | NOME DO CANDIDATO | Identidade | Data de Nascimento |
|------------------|--------|---------------------------------|------------|--------------------|
| 13 | 111745 | HUGUINAIDE BENICIO DA SILVA | 002447194 | 21/12/1981 |
| 14 | 118139 | JOYCE MARIA VALCACIO | 2469862 | 16/06/1982 |
| 15 | 103162 | FRANCISCO DIEGO TEIXEIRA DANTAS | 2023139 | 29/07/1983 |
| 16 | 109904 | SUZANY RAQUEL SOARES DE SOUSA | 002273548 | 10/11/1983 |
| 17 | 108298 | MARIA LIDIANA DE ABREU COSTA | 002139490 | 07/07/1984 |
| 18 | 100192 | AURI FERNANDES MARTINS NETA | 002270175 | 19/03/1986 |
| 19 | 103791 | ALDENIZE MARTINS DA COSTA | 1520158 | 22/01/2011 |

Mossoró-RN, 29 de outubro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO 008 (PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE 79/2010- SEDETEMA

CONTRATO FIRMADO EM 30/04/2010.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de 10 (dez) unidades habitacionais na Comunidade Rural de Rancho da Caça, nesta cidade.

PRAZO VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PERÍODO: 28/10/2013 à 28/04/2014.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2013.

EMPRESA: A.C CONSTRUTORA LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: ERIALDO ALVES DE MELO

ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO 001 (PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE 164/2013- SEDUR

CONTRATO FIRMADO EM 01/08/2013.

OBJETO: Obras de construção de pavimentação a paralelepípedo da Rua Alameda das Imburanas e Rua Projetada, Bairro Presidente Costa e Silva, nesta cidade.

PRAZO VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

PERÍODO: 01/11/2013 à 01/02/2014.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2013.

EMPRESA: IDEAL ENGENHARIA LTDA-ME

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO DE PAULA BATISTA JÚNIOR

ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

RETIFICAÇÕES

No EXTRATO DE ADITIVO, ADITIVO 001 (PRAZO), referente à CONCORRÊNCIA Nº 07/ 2012 – SEDETEMA, publicado no JOM nº 224 de 25/10/2013, pág. 07, Onde se lê: "PERÍODO: 28/10/2013 à 28/01/2014." Leia-se: "PERÍODO: 28/10/2013 à 28/10/2014."

No EXTRATO DE ADITIVO, ADITIVO 001 (PRAZO), referente à CONCORRÊNCIA Nº 07/ 2012 – SEDETEMA, publicado no JOM nº 224 de 25/10/2013, pág. 08, Onde se lê: "PERÍODO: 28/10/2013 à 28/01/2014." Leia-se: "PERÍODO: 28/10/2013 à 28/10/2014."

No EXTRATO DE ADITIVO publica no JOM nº 224 de 25/10/2013, pág. 07, Onde se lê: CONCORRÊNCIA Nº 07/2011 - SEDETEMA. Leia-se: CONCORRÊNCIA Nº 07/2008 - SEDETEMA.

EXTRATO TERMO DE ADITIVO

ADITIVO 002 (PRAZO) REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 001/2011 – GES-

O presente convênio tem por objeto o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, como também exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade, ambulatoriais pela CONVENIADA, sem caráter de exclusividade, aos municípios encaminhados pela CONVENTE, bem como realização dos exames previstos na tabela referencial de preços – vigência 2013, no Anexo I deste termo de aditivo.

PRAZO DE VIGENCIA : 12 meses

PERÍODO: 01.01.2013. A 31.12.2013

Data da assinatura: 06/09/2013

EMPRESA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

ASSINA PELA CONTRATADO: RICARDO JOSÉ CURIOSO DA SILVA

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES,

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

EXTRATO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO TERMO DE ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ADITIVO Nº 002 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 512/2012 – GEED

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 24/08/2012.

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o reajuste de valor e a prorrogação do valor/prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 O objeto do presente contrato é a locação do imóvel, localizado na Rua Eufrásio de Oliveira S/N, Bairro Alto da Conceição, Mossoró-RN, com o objetivo de implantação de uma UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender a demanda dos moradores do referido Bairro.

Período: 24/08/2013 a 24/08/2014

VALOR MENSAL: R\$ 2.945,04

VALOR TOTAL: R\$ 35.340,48

Data da assinatura: 19/08/2013.

EMPRESA: MEIOS – MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL.

ASSINA PELA CONTRATADO: JAILSON LIMA DE PAIVA

ASSINA PELO LOCATÁRIO ANTONEIDE PEREIRA LIMA (Secretario. da Administração).

**EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 778/2013 – SMS**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 14/10/2013

O objeto do presente contrato é Referente ao contrato de locação do imóvel, localizado à Rua: Adauta Pinheiro, 70, Nova Betânia, nesta cidade, para funcionamento do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ENFERMEIRA MARIA DE FÁTIMA A. F. DE MEDEIROS – CAPSI.

vigência de 12 (doze) meses.

Período: 15/10/2013 a 16/10/2014

VALOR MENSAL: R\$ 7.868,70

VALOR TOTAL: R\$ 94.424,40

Data da assinatura: 14/10/2013.

LOCADOR: HUGO FREIRE PINTO

ASSINA PELO LOCADOR: HUGO FREIRE PINTO

ASSINA PELO LOCATÁRIO ANTONIEIDE PEREIRA LIMA (Secretario da Administração).

**ADITIVO DE (PRAZO) DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 621-A/2012 – GES**

Constitui objeto do presente, junto a CONTRATADA: Contratação, em caráter emergencial, da empresa CLÍNICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORÓ S/S LTDA. para atendimento na especialidade clínica cirúrgica, no Pronto Socorro de Cirurgia Geral do Hospital Regional Dr. Tarcísio de Vasconcelos Maia, para a prestação de serviços de 03 (três) cirurgias durante plantões diurnos e noturnos

DATA DA ASSINATURA: 28.06.2013

EMPRESA: CLÍNICA DE CIRURGIÕES DE MOSSORÓ S/S LTDA

ASSINA CONTRATANTE: Haroldo Amaral Duarte

ASSINA CONTRATADA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

**Reaprazamento de Licitação
Pregão Presencial nº.110/2013 – SMS**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão acima titulado com realização prevista para 08 de novembro de 2013, às 08h00min (oito) horas, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada em instalação, manutenção, configuração, e assistência técnica dos equipamentos de radiocomunicação das unidades básicas da Secretaria de Saúde, será REAPRAZADO para o dia 13 de novembro de 2013, às 08h00min (oito) horas, na sede da DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS – DCM, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 31 de outubro de 2013.

A PREGOEIRA

TERMOS DE ADITIVOS

ADITIVO 004 - PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2011 – GES - AO CONTRATO FIRMADO EM 26/01/2011

Objeto: O aditivo consiste na renovação do contrato por mais 03 (três) meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de água potável, em carros pipas próprios, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e de Pronto Atendimento do nosso município.

EMPRESA: M. F. LOPES - CNPJ: 10.701.794/0001-74

DATA DA ASSINATURA: 11.10.2013

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Manoel Francisco Lopes.

ADITIVO 001 VALOR – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013 – SMDSJ - AO CONTRATO FIRMADO EM 10/05/2013.

Objeto: O aditivo consiste no aumento de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de materiais destinados a confecção de urnas fúnebres, a serem utilizados no Plantão Social, conforme Decreto Municipal nº 3.057 de 09 de agosto de 2007, que regulamenta o benefício eventual no âmbito da política social, como prevê a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, o Benefício Eventual na forma de auxílio funeral.

EMPRESA: COMERCIAL DAS FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 01.340.346/0001-00

VALOR: R\$: 26.830,30

DATA DA ASSINATURA: 27.09.2013

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Thiago de Medeiros Pinto.

ADITIVO 010 PRAZO E VALOR – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009 – SEMAD - AO CONTRATO FIRMADO EM 07/04/2009.

Objeto: O aditivo consiste na renovação do contrato por mais 06 (seis) meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com e sem motoristas, para apoio as unidades integrantes da administração pública municipal direta e indireta, administradas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

EMPRESA: VENEZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 05.399.818/0001-42

VALOR: R\$: 1.322.965,38

DATA DA ASSINATURA: 27.09.2013

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Alves Bezerra.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2013 – SMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2013 – SMS, homologado em 11 de outubro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 07.656.489/0001-01 - TEL:

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 1402 - ALTO DE SÃO MANOEL – MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: SINVAL SOLANO DE MOURA NETO

RG: 1.479.841 SSP/RN - CPF: 969.711.424-20

ITEM 01: 12 (DOZE) SERVIÇOS VEÍCULO TIPO: CINCO MINI-VAN(DOBLO), MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, (04)QUATRO PORTAS, CAPACIDADE (07) SETE LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2013, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23.793,00 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 285.516,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS);

ITEM 02: 12 (DOZE) SERVIÇOS DE VEÍCULO TIPO: OITO UNO 1.0, C/AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2013, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19.028,63 (DEZENOVE MIL, VINTE E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 228.343,56 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);

ITEM 03: 12 (DOZE) SERVIÇOS VEÍCULO TIPO: UMA PICK-UP, CABINE SIMPLES, MOTOR FLEX 1.4 CC. COM AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2013, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3.272,50 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 39.270,00 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 04: 12 (DOZE) SERVIÇOS VEÍCULO TIPO: DUAS PICK-UP, CABINE SIMPLES, MOTOR FLEX 1.8 CC. COM AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, EQUIPADA COM CARROCINHA PARA APREENSÃO DE ANIMAIS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2013, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7.536,38 (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 90.436,56 (NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);

ITEM 05: 12 (DOZE) SERVIÇOS LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, CAPACIDADE PARA 50 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2013, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17.844,75 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 214.137,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS);
ITEM 06: 12 (DOZE) SERVIÇOS LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO, CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2013, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24.774,74 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 297.296,88 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), PERFAZENDO A QUANTIA DE R\$ 1.155.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinados às atividades desenvolvidas nas ações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 105/2013 - SMS e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

a. - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2209 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Ger. Ex. da Saúde; 2066 – Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento; 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde; 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal; 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental; 2076 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde; 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fontes: 100 (Recursos Ordinários); 103 (Transferência do SUS); 112 (Receita de Impostos Vinculada a Saúde).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2013 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2013 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2013 - SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrá por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue os serviços licitados nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2013 - SMS e seus anexos, e a proposta da empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA – ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 11 de outubro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS
Pregoeira

SINVAL SOLANO DE MOURA NETO
CPF: 969.711.424-20
MASTER PASSAGEM E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.656.489/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO

PORTARIA Nº. 011/2013 – SMED/GS

Dispõe sobre a organização da Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2014, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal Nº. 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e RESOLUÇÃO Nº 4, de 13 de julho de 2010/CNE.

RESOLVE:

Art. 1º – Organizar matrícula para o ano letivo de 2014, compreendida em três etapas:

I – Matrícula dos alunos com Deficiência, dos alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento e dos alunos com Altas Habilidades.

II - Matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

III - Matrícula de novos alunos.

Art. 2º - A matrícula dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades, dar-se-á no período de 01 a 20 de novembro de 2013, objetivando assegurar o ingresso destes, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - A matrícula dos alunos da Rede consiste em assegurar a vaga para o aluno na Unidade Educacional em que está matriculado, mediante confirmação dos pais e/ou responsáveis, a ser registrada no Sistema i-Educar.

Art. 4º - A assinatura do Termo de Compromisso pelos pais e/ou responsáveis é indispensável e obrigatório, no ato da matrícula do aluno.

§ 1º - O processo de renovação de matrícula na Rede Municipal de Ensino será realizado no período de:

a) 16 a 20 de dezembro de 2013, nas Unidades de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais 1º ao 3º);

b) 17 a 20 de dezembro de 2013, nas escolas de Ensino Fundamental, renovação de matrículas para alunos aprovados (4º ao 9º ano)

c) 02 e 03 de janeiro de 2014, Segunda etapa de renovação de matrícula para alunos do Ensino Fundamental (4º ao 9º ano) e EJA

Art. 5º - A Matrícula de novos alunos consiste em assegurar o ingresso do aluno transferido de outra escola, e aluno que está ingressando na Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º - Para o ingresso, na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano de 2014, conforme o artigo 3º da Resolução nº 6/2010 - CNE/CEB.

Art. 7º - Para o ingresso, no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano de 2014, conforme o artigo 3º da Resolução nº 6/2010 - CNE/CEB.

Art. 8º - As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo 5º da Resolução nº 6/2010 - CNE/CEB, serão matriculadas na Pré-Escola.

Art. 9º - O período de matrícula de novos alunos nas Unidades Educacionais será de 06 a 10 de janeiro de 2014.

§ 1º - No ato da matrícula os pais ou responsáveis legais pelo aluno devem apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento, Cartão de Vacina, ou outro comprovante de identidade (cópia);

b) Histórico Escolar, quando for o caso;

c) Comprovante de residência (cópia);

d) Cartão do Programa Bolsa Família - caso o aluno seja beneficiário;

e) Declaração expedida pela Unidade Educacional onde o aluno estudou anteriormente, com validade de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Somente poderão ser matriculados no Ensino Fundamental alunos de (6) seis a 10 (dez) anos (anos iniciais) e alunos de 11(once) a 14 (quatorze) anos de idade (anos finais).

a) Fica assegurada a matrícula dos alunos de 11 a 14 anos (anos iniciais) e de 15 a 17 anos (anos finais), matriculados na Rede Municipal de Ensino no ano de 2012.

b) Alunos com idade superior às descritas no parágrafo anterior devem ser matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

§ 3º - Os alunos de 15 (quinze) e 16 (dezesseis) anos completos tem a opção de matricular-se no 8º ano do Ensino Fundamental Regular ou no 4º nível do 2º segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 10 - Concluído o período de matrícula a Unidade Educacional deve encaminhar os dados preliminares ao Setor de Registro Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, até o dia 20 de janeiro de 2014, contendo número de alunos matriculados, por ano/fase, turma, turno, bem como, as vagas disponíveis.

Art. 11 - As Unidades Educacionais devem organizar as turmas nos turnos matutino, vespertino e noturno considerando:

I - Educação Infantil:

• Berçário: 8 crianças;

• Creche: 16 crianças;

• Pré-escola: 25 crianças.

II - Ensino Fundamental:

• Ciclo da Infância: 25 alunos;

• 4º e 5º ano - 30 alunos;

• Turmas Multisseriadas - mínimo de 15 alunos;

• Anos Finais - 35 alunos;

• Educação de Jovens e Adultos - 35 alunos.

III - O número de alunos por sala de aula pode variar para menos conforme as condições de infraestrutura das Unidades Educacionais.

Art. 12 - Por ocasião da matrícula dos novos alunos para os Anos Iniciais (2º ao 5º ano), as escolas devem, na primeira semana do ano letivo, aplicar os testes diagnósticos de alfabetização, utilizando-se de instrumento elaborado pela própria escola, a fim de possibilitar intervenções de apoio aos alunos não alfabetizados.

Art. 13 - As escolas devem matricular os alunos até o limite de sua capacidade física.

Art. 14 - As vagas existentes devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos residentes nas proximidades da escola.

Art. 15 - Na última semana de Janeiro de 2014, as Unidades de Educação Infantil que apresentarem vagas remanescentes devem efetuar matrículas para alunos novos, atendendo conforme sua capacidade.

Art. 16 - Os diretores das Unidades Educacionais são responsáveis pelo processo de matrícula da respectiva unidade.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Registro Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, juntamente com a direção da Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 1º de novembro de 2013.

Profª Iêda Maria Araújo Chaves Freitas
Secretária Municipal de Educação e Desporto

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Portaria nº 009/2013 - SMS

A Secretária da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 080 de 28 de dezembro de 2012 e, CONSIDERANDO, que a reestruturação da Atenção Básica é uma prioridade que vem sendo tratada ativamente pelos Gestores Municipais; CONSIDERANDO, que a redução da mortalidade infantil e fetal faz parte do plano de ação prioritário da Atenção Básica; CONSIDERANDO, que a equipe de saúde do Município deve envolver os profissionais da assistência com a participação de profissionais da Equipe Estratégia da Família e da Atenção Básica, principalmente na realização de entrevista domiciliar e levantamento de dados, conforme a Portaria GM nº 1.172 de 15 de junho de 2004; CONSIDERANDO, a Portaria Municipal nº 09/2011, que atribui ao grupo técnico das UBS com equipe de ESF responsabilidade pela investigação epidemiológica dos óbitos maternos e infantis; CONSIDERANDO, o regimento interno do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Neonatal de 12 de agosto de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer por meio da presente, o cumprimento efetivo dos instrumentos acima referidos, em observância da necessidade imediata da realização de todas as investigações dos óbitos maternos, infantis e fetais no município de Mossoró.

Art. 2º - Determinar que os servidores que venham a descumprir tais preceitos de Lei, serão punidos com Advertência Escrita.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró-RN, 09 de Setembro de 2013.

Jacqueline de Souza Amaral
Secretária da Saúde

Portaria nº 012/2013 - SMS

A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o vulto do investimento financeiro a ser dispensado por esse Município; CONSIDERANDO a necessidade premente de atender aos pacientes munícipes dependentes de insulinas;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a entrega das insulinas HUMALOG e LANTUS, mediante as seguintes comprovações:

- todos os pacientes deverão apresentar comprovante de residência em seu nome; caso não possua, trará Declaração da Unidade de Saúde onde é regularmente cadastrado, sujeito a visita social, por profissional desta Secretaria.

- Caso seja de idade escolar, deverá trazer Declaração da escola onde estuda, onde deverá constar seu endereço em nome dos pais;
- Cópia do cadastro do HIPERDIA na Unidade de Saúde do bairro onde reside, ou área de abrangência.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró-RN, 30 de outubro de 2013.

Jacqueline de Souza Amaral
Secretária da Saúde

Portaria nº 013/2013 – SMS

A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de organizar a demanda para dar assistência aos pacientes domiciliares quanto à oxigenioterapia, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o ingresso ao Programa seja feito mediante apresentação de Requisição e Prescrição Médica determinando volume, necessidade diária, dispositivo para utilização de oxigenioterapia e visita domiciliar de um profissional Fisioterapeuta de nossos quadro funcional, para orientar o uso correto dos dispositivos;
Art. 2º - O acompanhamento e monitoramento serão feitos pela Equipe do Programa de ESF – Estratégia Saúde da Família da Unidade de Saúde onde o paciente é cadastrado e áreas abrangentes.

Art. 3º - O usuário deverá ser reavaliado a cada três meses para ajuste na prescrição.

Art. 4º - As prescrições deverão seguir protocolo a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró-RN, 30 de outubro de 2013.

Jacqueline de Souza Amaral
Secretária da Saúde

SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Fernanda Gil Produções-Me. CNPJ15. 023.600/0001-42 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial para Le Cirque Localizado à Avenida: Rio Branco S/N, Bairro: Boa vista CEP 59.605-400MOSSORÓ/RN.

Fernanda Gil
Proprietária

PEDIDO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Mossoró. CNPJ08. 348.971/0001-39 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial para Extração do Sítio Camurupim Localizado no Sítio Camurupim, S/N Bairro: Zona Rural CEP 59.600-000MOSSORÓ/RN.

Alexandre Araújo da Silva Lopes
Secretário

PEDIDO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Mossoró. CNPJ08. 348.971/0001-39 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Prorrogação de Prazo de Validade para Extração Mineral do Sítio Riacho Grande Localizado no Sítio Riacho Grande, S/N Bairro: Zona Rural CEP 59.600-000MOSSORÓ/RN.

Alexandre Araújo da Silva Lopes
Secretário

Concessão de Licença

Concedida a Licença Prévia para Loteamento Nova Mossoró II (Mister Construções e Pavimentações Ltda-EPP).

Concessão de Licença

Concedida a Licença Prévia para Excalibur Odontologia e Medicina (Carlos Excalibur Araújo Xavier).

Concessão de Licença

Concedida a Licença Simplificada para Birô de Imagem (Russel Dênio Lima de Andrade-ME).

Concessão de Licença

Concedida a Licença Simplificada para Residencial Elvira Massad (Massad Construções e Incorporações Ltda).

Concessão de Licença

Concedida a Licença de Instalação para Edifício-Sede da Procuradoria da República de Mossoró-RN (Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte).

Concessão de Licença

Concedida a Autorização Especial para Genê de Paula e Amigos (Genivan Josué da Costa Paula).

Concessão de Licença

Concedida a Licença Simplificada para Hidroglass Equipamentos e Produtos Químicos (Hidroglass Equipamentos e Produtos Químicos Ltda).

SECRETARIA MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 002/2013 – PREVI (PRAZO E VALOR) REFERENTE CONCORRÊNCIA N.º 2/2012 – PREVI
PROCESSO N.º 7/2012 - CONTRATO FIRMADO EM 25/06/2012.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ATUARIAL E DE INVESTIMENTO.
PERÍODO: 08 (oito) Meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25.10.2013 a 25.06.2014
VALOR MENSAL: R\$ 13.750,00
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2013.
CONTRATADA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN
ASSINA PELA CONTRATADA: TULIO PINHEIRO CARVALHO
ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO AFONSO LINHARES

PORTARIA Nº 164/2013 – GP/PREVI

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041, de 19/12/2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 86, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011 e art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.301/2006, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. MIGUEL DARCY DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, inscrito sob a matrícula nº 31069, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, com proventos integrais no valor de R\$ 55.514,56 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), limitados a R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 1.698,81
Adicional Tempo de Serviço: 526,63 (31 anos)
Produtividade: R\$ 53.289,12 (215 pontos)
Limitação ao teto: (-) R\$ 36.674,56
Valor do Benefício: R\$ 18.840,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 10 de outubro de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 161/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA RITA DA COSTA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrita sob a matrícula nº 20641, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 1.371,32 (um mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 1.023,37
Adicional Tempo de Serviço (Ref. 34 anos): R\$ 347,95
Valor do Benefício: R\$ 1.371,32

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 02 de Outubro de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 163/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível II, inscrito sob a matrícula nº 28404, lotado na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.343,18 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.532,71
Adicional Tempo de Serviço (Ref. 32 anos): R\$ 810,47
Valor do Benefício: R\$ 3.343,18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 08 de Outubro de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 165/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII,

da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA ALVES MARINHO, ocupante do cargo de MERENDEIRA, inscrita sob a matrícula nº 27281, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 1.385,17 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), assim discriminados:

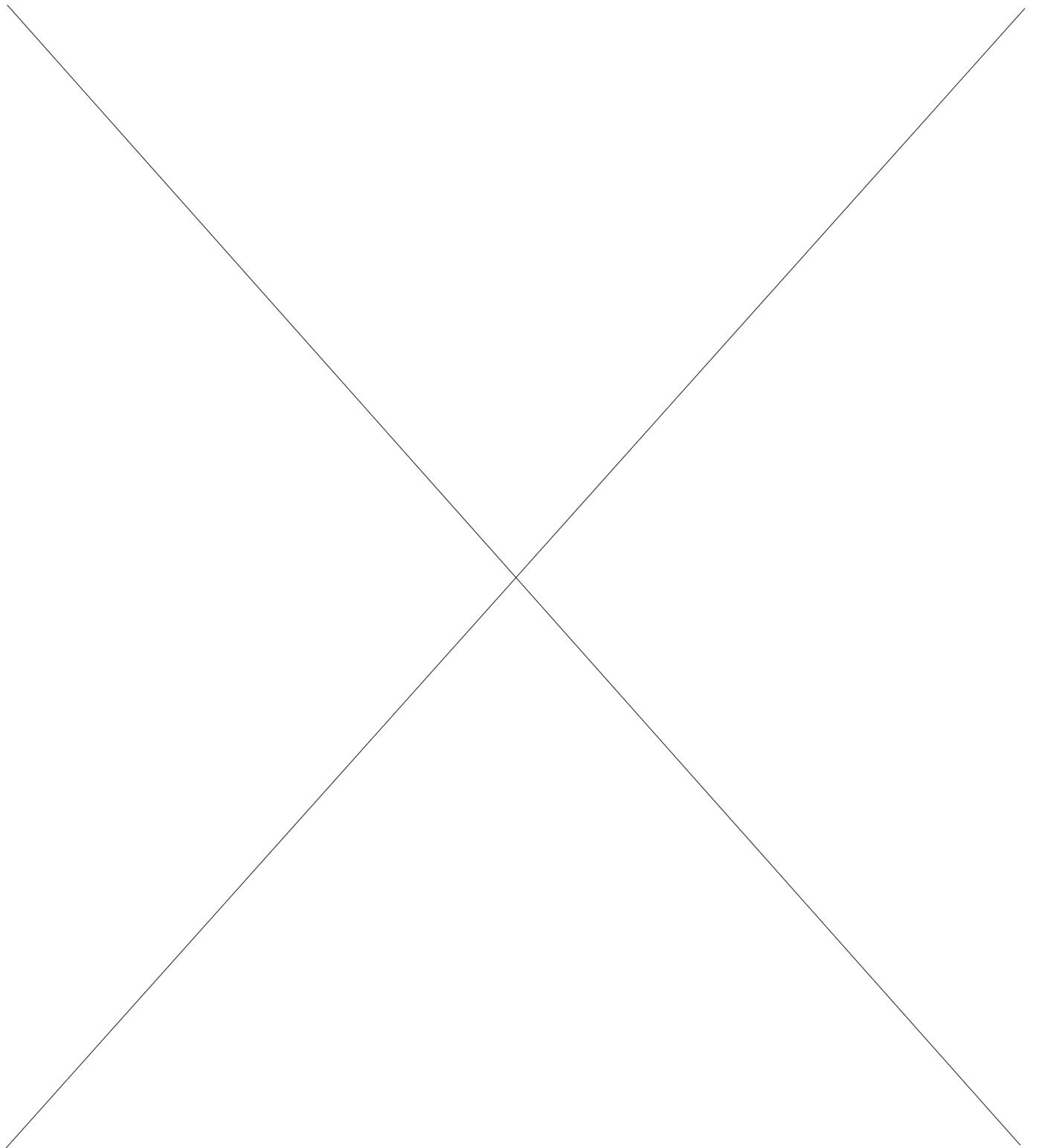
Vencimento base: R\$ 1.049,37
Adicional Tempo de Serviço (Ref. 32 anos): R\$ 335,80
Valor do Benefício: R\$ 1.385,17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 25 de Outubro de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVÊDO
PREFEITA

WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO
VICE-PREFEITO

EDNA PAIVA DE SOUZA
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR